

Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 223 -

Autoriza aquisição de imóvel
e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e
promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir do Sr. Joaquim José de Sousa, pelo preço de R\$:1.000.000 (HUM MILHAO DE CRUZEIROS), um terreno medindo 391 metros quadrados, situado à Rua D. Pulchéria, esquina da Rua Campos Sales, para nele ser construído um prédio escolar, com os recursos concedidos pelo Convênio realizado com o Ministério de Educação e Cultura, conforme planta em poder da Prefeitura.
- Art. 2º - Para ocorrer à despesa com a aquisição, fica aberto o crédito especial de R\$:1.000.000 (HUM MILHAO DE CRUZEIROS).
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 28 DE JULHO DE 1965.

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa
Secretária.